

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 230/70

Aprovado em 12/10/70

Favorável à abertura de Concurso de Docência-Livre, na Cadeira de Química, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro.

PROCESSO CEE N° 710/66 - (Proc. FFCL - R.C. - N° 1/70)

INTERESSADO : FFCL DE RIO CLARO

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

RELATOR : Conselheiro ADEMAR FREIRE-MAIA

1. O ilustre Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, Prof. Dr. Paulo Sawaya, solicita abertura de Concurso de Livre-Docência na 19ª Cadeira de Química, nos termos da Portaria 8/64.

2. O processo segue, em tudo, as mesmas características gerais do Proc. 710/66, em que é solicitada abertura do Concurso de Livre-Docência no Departamento de Biologia Geral da mesma Faculdade.

3. Nessas condições, adoto aqui o mesmo parecer emitido do naquele processo.

4. Em conclusão, referindo-me especificamente ao presente processo e sem prejuízo das demais conclusões incluídas no outro, meu parecer é no sentido de que:

(a) A Câmara de Ensino Superior aprove os programas das Disciplinas da Cadeira de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, para efeito de Concurso de Docência-Livre.

(b) A Câmara de Ensino Superior proponha ao Conselho Pleno a autorização de abertura de Concurso de Docência-Livre na Cadeira de Química da mesma Faculdade.

Sala das Sessões da CES, aos 28 de setembro de 1970

(aa) Conselheiro LAERTE RAMOS DE CARVALHO - Presidente  
Conselheiro ADEMAR FREIRE-MAIA - Relator  
Conselheiro LUIZ CANTANHEDE FILHO  
Conselheiro ÁLDEMAR MOREIRA  
Conselheiro MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES  
Conselheiro SEBASTIÃO HENRIQUE DA CUNHA PONTES  
Conselheiro WALTER BORZANI